



Prefeitura Municipal
Rosario Oeste
19/11
↓

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
OTAVIO COSTA SN, Nº 1, SANTO ANTONIO, CEP: 78470-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2022

Pregão Eletrônico Nº 11/2022

Aos 18 dias do mês de Novembro de 2022, de um lado o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT, com sede na Otavio Costa Sn, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.180.924/0001-05, neste ato, representado pelo(a) Prefeito(a), Sr(a). ALEX STEVES BERTO, brasileiro(a), portador do R.G. n.º 308160860SSP e inscrito no CPF nº 638.029.021-49, residente e domiciliado na CEL. ARTHUR BORGES, bairro SAO BENEDITO-nesta cidade, neste ato denominado simplesmente Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

– DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, VIA SISTEMA INFORMATIZADO, DE GESTÃO ADMINISTRATIVA NA ÁREA DA SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA., de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA		CNPJ 18.009.871/0001-31
Endereço F 1		Nº 73
Bairro CONSIL	Cidade CUIABA	CEP 78048458
Email administrativa@pantanal.com.br		Telefone 65996700730
Representante Legal		CPF

SEQ. CÓDIGO DESCRIÇÃO
TOTAL

UN. FORN. MARCA QUANT. VL. UNIT. VL.

2	575830	SISTEMA DE SERVICIO DE GESTAO ADMINISTRATIVA EM SAUDE POR INTERMEDIACAO DE AQUISICAO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS EM GERAL, COM REDE CREDENCIADA FORNECIDA PELA CONTRATADA.	UNIDADE	9000000,00	1,0150	9.135.000,00
		Detalhamento				

SISTEMA DE SERVICIO DE GESTAO ADMINISTRATIVA EM SAUDE POR INTERMEDIACAO DE AQUISICAO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS EM GERAL, COM REDE CREDENCIADA FORNECIDA PELA CONTRATADA.

575831 SISTEMA DE SERVIÇO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA EM SAÚDE
 POR INTERMEDIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MOVEIS, APARELHOS
 E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA UTILIZAÇÃO NAS
 ATIVIDADES EM SAÚDE PÚBLICA, COM REDE
 CREDENCIADA
 FORNECIDA PELA CONTRATADA.

UNIDADE 1800000,00

1,0150 1.827.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE
 MT**

**OTAVIO COSTA SN, Nº 1, SANTO ANTONIO, CEP:
 78470-000**

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN. FORN.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
------	--------	-----------	-----------	-------	--------	-----------	-----------

Detalhamento

SISTEMA DE SERVIÇO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA EM SAÚDE POR INTERMEDIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MOVEIS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA UTILIZAÇÃO NAS ATIVIDADES EM SAÚDE PÚBLICA, COM REDE CREDENCIADA FORNECIDA PELA CONTRATADA.

1	575832	SISTEMA DE SERVIÇO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA EM SAÚDE, COM FORNECIMENTOS POR INTERMEDIÇÃO DE SEVICOS DE MANUTENCAO EM REPAROS EM EQUIPAMENTOS MEDICOS, HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS COM FORNECIMENTO DE PECAS E ACESSORIOS.	609.000,00	UNIDADE	600000,00	1,0150	
---	--------	--	------------	---------	-----------	--------	--

Detalhamento

SISTEMA DE SERVIÇO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA EM SAÚDE, COM FORNECIMENTOS POR INTERMEDIÇÃO DE SEVICOS DE MANUTENCAO EM REPAROS EM EQUIPAMENTOS MEDICOS, HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS COM FORNECIMENTO DE PECAS E ACESSORIOS.

**TOTAL
 11.571.000,00**

- 2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 11/2022.
- 2.1 - O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrentes desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Eletrônico Nº 11/2022.
- 2.2 - O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.
- 2.3 - A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Capítulo XVI do Edital do Pregão Eletrônico Nº 11/2022.
- 2.4 - Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 11/2022 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.

- 3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
- 3.1 - Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
OTAVIO COSTA SN, Nº 1, SANTO ANTONIO, CEP: 78470-000

- 3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 4 – **DOS PREÇOS:** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.
- 4.1 – O valor unitário de 1.0150 na tabela, corresponde a taxa de administração de 1,50% sobre o valor estimado de cada item da tabela
- 4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.
- 4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- 4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.
- 4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Órgão gerenciador da ata poderá:
- 4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.
- 4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.
- 4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. 4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
- 4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.
- 5 – **DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO:** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:
- 6 – **DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
- 7 – **DO FORO:** O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de ROSARIO OESTE, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

ALEX STEVES
BERTO:
63802902149

Assinado digitalmente por ALEX STEVES BERTO
CPF: 036.111.23-14
Dados: 2022.11.23 14:58:52 -04'00'

ALEX STEVES BERTO Prefeito(a)

WALDEMAR GIL CORREA
BARROS:00140089128

Assinado de forma digital por WALDEMAR
GIL CORREA BARROS:00140089128
Dados: 2022.11.23 14:58:52 -04'00'

PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA

comercial, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto: "Construção do Centro de Referência do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV Alfredo de Castro, localizado na Avenida Projetada, bairro Alfredo de Castro, neste município, conforme projeto básico, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica-financeira parte integrante do projeto básico encaminhado pela Secretaria Municipal de Assistência Social/Secretaria Municipal de Infraestrutura anexo ao edital". Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das 13:00 às 17:00 horas em dias úteis, ou solicitar através dos e-mails licitacaorondonopolis@hotmail.com e licitacaorondonopolis@gmail.com, ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 01 de novembro de 2022.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI 1684 - 2022

LEI MUNICIPAL Nº. 1.684/2022,

de 01 de Novembro de 2022.

"Institui a semana do Bebê no âmbito do Município de Rosário Oeste, e da outras providencias"

ALEX STEVES BERTO, Prefeito do Município de Rosário Oeste - MT, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a **"Semana do Bebê"** no âmbito do Município de Rosário Oeste - MT, a se realizar na terceira semana do mês de Agosto de cada ano.

Parágrafo Primeiro. Para efeitos desta Lei, compreende-se como "Bebê" a criança na faixa-etária de 0 (zero) a 6 (seis) anos;

Parágrafo Segundo. O evento deve ser incluído no calendário oficial de eventos do Município de Rosário Oeste – MT.

Art. 2º. A semana no Bebê tem por objetivo:

I – estimular o desenvolvimento de ações que culminem na diminuição do índice de mortalidade de crianças de 0 a 6 anos;

II – melhoria de qualidade de vida das crianças de 0 a 6 anos;

III - diminuir as situações de exclusão social decorrente da gravidez precoce;

IV – Informar, sensibilizar e envolver a sociedade em torno da situação da primeira infância;

V – Conferir visibilidade social as ações pertinentes a questão em desenvolvimento no Município de Rosário Oeste – MT;

VI – promover espaços para ações pertinentes à questão da primeira infância e seus rebatimentos no contexto social das crianças.

Art. 3º. Dentre as ações a serem realizadas na semana do Bebê, compreende-se a realização de palestras, oficinas, debates, seminários, ações educativas, dentre outros eventos por parte do setor público juntamente com entidades da sociedade civil, visando orientar as famílias nos cuidados necessários com a saúde e desenvolvimento mental, emocional e da socialização da criança de 0 a 6 anos.

Parágrafo Único. Para realização das atividades previstas no caput deste artigo, fica o Poder Público Municipal autorizado a firmar convênios e parcerias com outros órgãos nas esferas estadual e federal, e com instituições privadas que atuem ou tenham comprometimento com a primeira infância.

Art. 4º. As despesas decorrentes das atividades alusivas à **Semana do Bebê** correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, bem como por doações de terceiros e repasses advindos do Estado e da União.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste - MT, 01 de Novembro de 2022.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI 1685 - 2022

LEI MUNICIPAL Nº. 1.685/2022,

de 01 de novembro de 2022.

"Dispõe sobre alteração de nomenclatura de cargo de natureza efetiva no âmbito a administração pública do Município de Rosário Oeste, e da outras providencias"

ALEX STEVES BERTO, Prefeito do Município de Rosário Oeste - MT, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a nomenclatura dos profissionais efetivos do Município de Rosário Oeste – MT ocupantes do cargo de **Agente de Saúde** que passará a ser **Agente Comunitário de Saúde**.

Art. 2º. Ficam alterados o item 4 do anexo I da Lei 1.435/2015 que trata da atribuição dos cargos no âmbito da administração municipal e o anexo II – U, fazendo-se constar a nomenclatura de **Agente Comunitário de Saúde** onde se fazia constar apenas **Agente de Saúde**.

Art. 3º. Fica o Poder Público autorizado a proceder com a alteração definitiva da nomenclatura do cargo **Agente de Saúde**, que passará a ser **Agente Comunitário de Saúde** conforme prevê o artigo 1º desta lei, ficando a encargo da Secretaria de Administração e Planejamento através do Departamento de Recursos Humanos e da Secretaria Municipal de Saúde proceder com as informações e realizar as alterações que se fizerem necessárias para fiel cumprimento das determinações contidas na presente Lei.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste - MT, 01 de Novembro de 2022.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO ELETRONICO Nº11/2022

O Município de Rosário Oeste – MT, torna público aos interessados que na licitação modalidade Pregão Eletrônico com Registro de Preço n.11/2022, cujo objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, VIA SISTEMA INFORMATIZADO, DE GESTÃO ADMINISTRATIVA NA ÁREA DA SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, para atender as demandas do Município de Rosário Oeste-MT, cuja abertura de Documentos de Habilitação e Proposta de Preço se deu às 10:00 horas do dia 31/10/2022, após julgamento sagrou-se vencedora a seguinte empresa:

1)PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA cnpj : 18.009.871/0001-31

Rosário Oeste/MT, 31 de outubro de 2022

ALEX STEVES BERTO

PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal
Rosário Oeste
20/11/2022

VALOR DA INEXIGIBILIDADE: R\$ 57.092,00 (CINQUENTA E SETE MIL E NOVENTA E DOIS REAIS).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Município – DIORONDON**, no jornal de circulação local **Jornal Estadão**, no **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios** e no **Diário Oficial de Contas**, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 22 de novembro de 2022.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito de Rondonópolis

Alex Steves Berto

Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ROSÁRIO OESTE - ROSÁRIO-PREVI
TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00960/2022)

TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00960/2022)

DEVEDOR			
Ente Federati-vo/UF:	Rosário Oeste/MT	CNPJ:	03.180.924/0001-05
Endereço:	AV OTAVIO COSTA, S/ NR., SANTO ANTONIO		
Bairro:	CENTRO	CEP:	78470-000
Telefone:	(065) 3356-1171	Fax:	
E-mail:	gabinete@rosariooeste.mt.gov.br		
Representante	ALEX STEVES BERTO		
CPF:	638.029.021-49		
Cargo:	Prefeito	Complemento:	
E-mail:	rosarioprevi453@gmail.com	Data início da	01/01/2021

CREDOR			
Unidade Ges-tora:	ROSÁRIO PREVI - FUNDO MU-NICIPAL PREVIDENCIA SOCI-AL	CNPJ:	14.016.416/0001-02
Endereço:	AV OTAVIO COSTA, S/ NR., SANTO ANTONIO		
Bairro:	CENTRO	CEP:	78470-000
Telefone:	653356-1171	Fax:	
E-mail:	rosarioprevi453@gmail.com		
Representante	DOUGLAS BOTELHO DA SIL-VA		
CPF:	891.117.861-00		
Cargo:		Complemento:	
E-mail:	rosarioprevi453@gmail.com	Data início da	01/01/2021

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Re-parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº LEI N 1.666/2022 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O ROSÁRIO PREVI - FUNDO MUNICIPAL PREVIDENCIA SOCIAL é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Rosário Oeste da quantia de R\$ 20.291.031,13 (vinte milhões e duzentos e noventa e um mil e trinta e um reais e treze centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal

- EC 113 (240 meses) devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 01/1500 a 10/2021, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Rosário Oeste confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 20.291.031,13 (vinte milhões e duzentos e noventa e um mil e trinta e um reais e treze centavos), será pago em 240 (duzentos e quarenta) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 84.545,96 (oitenta e qua-

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 111/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VIII, do art. 24 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993. RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 111/2022, com fulcro na decisão administrativa proferida pelo prefeito José Carlos Junqueira de Araújo que autoriza a modalidade de Dispensa de Licitação, diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, a contratação a favor da empresa: **CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS**, situada na Av. Dr. Paulo de Oliveira, nº 1411, Bairro Cascalinho, CEP: 78.720-300, Rondonópolis/MT, inscrita no CNPJ: 03.940.848/0001-99.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM BLOCO INTERTRAVADO, LOCALIZADO NA RUA SERGIPE, LOTEAMENTO NOSSA SENHORA APARECIDA DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS - MT.

VALOR TOTAL DISPENSA: R\$ 77.465,66 (SETENTA E SETE MIL E QUATROCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Município – DIORONDON**, no jornal de circulação local **Jornal Estadão**, no **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios** e no **Diário Oficial de Contas**, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 22 de novembro de 2022.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 051-2022

PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO 11/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE/MT**, POR MEIO DO **PREFEITO MUNICIPAL SENHOR ALEX STEVES BERTO**, TORNA-SE PÚBLICO O **EXTRATO DA ATA Nº 51/2022 PARA O SEGUINTE OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, VIA SISTEMA INFORMATIZADO, DE GESTÃO ADMINISTRATIVA NA ÁREA DA SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE/MT.

CONTRATADA: Empresa: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA

Valor total R\$ 11.571.000,00

pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 18.009.871/001-31

DATA DE ASSINATURA: 18/11/2022

DATA DE VIGÊNCIA: 18/11/2023